



PODER JUDICIÁRIO
TRF4 - SJPR - SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU
4ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU

Autos nº. 5011487-72.2020.4.04.7002

Processo: 5011487-72.2020.4.04.7002
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s): • PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA DA 4 REGIAO (CPF/CNPJ:
26.989.715/0068-10)
Executado(s): • JEAN FERNANDO DE OLIVEIRA (RG: 53091809 SSP/PR e CPF/CNPJ:
055.859.069-17)
Rua Tupi, 510 ou 505 - Vila Rural - CLEVELÂNDIA/PR - CEP: 85.530-000 -
Telefone: (46) 9 9914-3718

Atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICO que tramita/tramitou perante esta 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu o seguinte processo:

Parte Executada: JEAN FERNANDO DE OLIVEIRA, nascido em 03/03/1987, filho de Margarete Aparecida de Oliveira e José Neres de Oliveira, RG nº 5.309.180-9 SSP/SC e CPF nº 055.859.069-17,.

Processo de Origem: Autos nº 5002134-95.2017.4.04.7007.

Juízo de Origem: 5ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR.

Data do Fato Delituoso: 16/06/2010.

Enquadramento Legal da Conduta: art. 334, "caput", 1ª figura, e § 1º, alínea "d", do Código Penal.

Data do Recebimento da Denúncia: 23/05/2014.

Data de Publicação da Sentença Condenatória: 23/07/2019.

Data de Publicação do Acórdão: 17/06/2020.

A 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto pela defesa, mantendo integralmente a sentença.

Data do Trânsito em Julgado: 17/06/2020 para o Ministério Público Federal e 15/07/2020 para a defesa.

Pena Definitiva: 01 ano de reclusão, em regime aberto.

Substituição por Penas Restritivas de Direitos: Uma pena restritiva de direitos (prestação de serviços comunitários).

Dados da Execução Penal: Deprecou-se a fiscalização da pena e, em 16/09/2021, foi realizado ato admonitório perante o Juízo deprecado (autos nº 4000020-48.2021.8.16.0071 - Vara Única da Comarca de Clevelândia/PR), a fim de cientificar a parte executada acerca da forma de cumprimento da pena.

Sentença de Extinção da Pena: Prej.

Data do Trânsito em Julgado da Sentença de Extinção da Pena: Prej.

Fase atual: Em 24/01/2024 os autos foram conclusos para decisão/despacho.

Foz do Iguaçu, 24 de janeiro de 2024.

Adriana de Araújo
Analista Judiciário



